

o chefe da 3ª Repartição para in-
formar. Porto e Dous do Concelho,
7 de março de 1904

Magalhães



Registrado Reg 532
sob o n.º P. 297632
4-3-204
Machado

Luiza Camara

P.G. 500 REIS
LICENÇA N.º 274
GUIA N.º

Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 500 e que se refere a informação
da repartição técnica junta do presente requeri-
mento, foi passada a guia N.º 84 n.º esta data.
Esp.º da Fazenda Mp.º de Chaves de 1904
Por ordem do chefe Chaudel

Dep. David Coelho Pereira que
pretende mandar abrir seis portaes
na parede lado norte que da para
um quintal seu, na sua casa de
habitação a rua do Principe da Beí-
xa n.º 148 para fornecer ar e luz
para salas, quartos e escada, e um
portal junto ao referido predio com
rampa para dar acesso ao referi-
do quintal, tudo conforme se vê in-
diado a tinta carmin no projecto
junto par isso

pede a V. Ex.ª se dignes
dar-lhe a licença pre-
cisa.

L. M.ª

Porto e Dous
março de 1904

David Coelho Pereira

3ª Repartição
Registo. 342
7-3-904

Parce-licença em harmo-
nia com a informação.
Porto Rico do Conselho,
20 de maio de 1907.

Mujalhuar

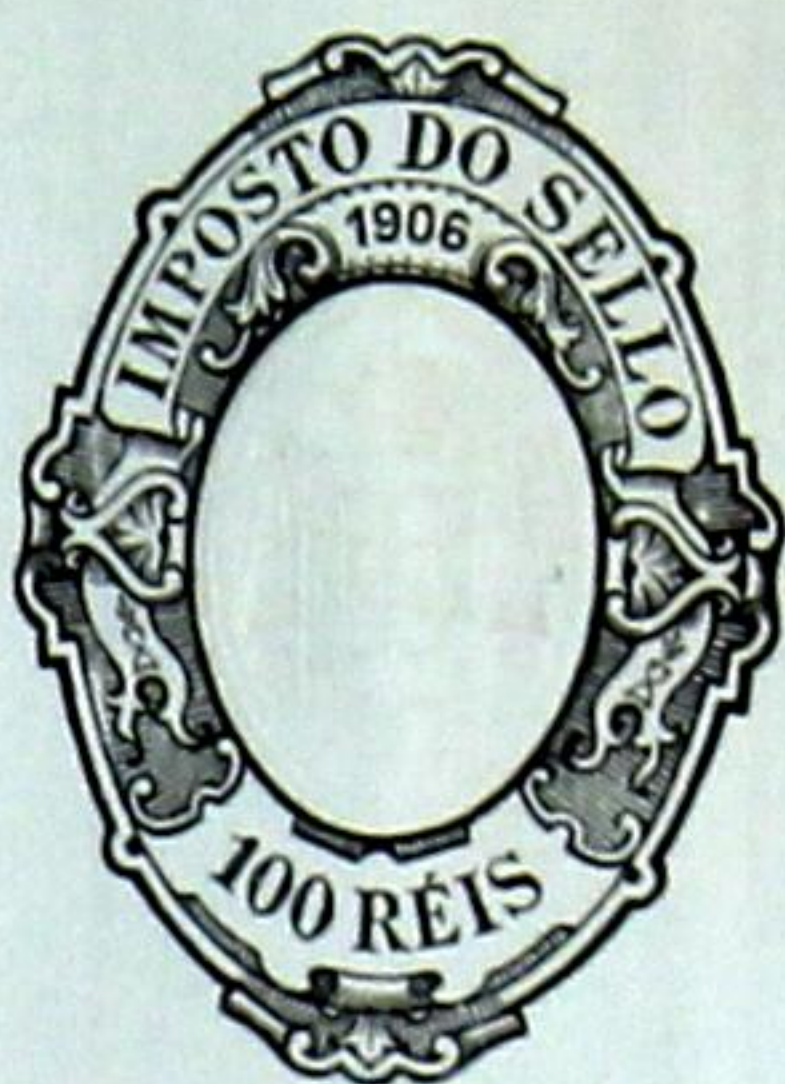
Registrado

sob a n.^a

REIS 89

LIBERCA H

29 AUG



D797631

Para os devidos effeitos do
 art.º 6 do regulamento de 6 de junho
 de 1895 assumo a responsabilidade
 de dar obras na casa do Sr David
 Coelho Pereira a rua do Principe
 da Beira, n.º 158. Porto 6 de marzo
 de 1907 e sete.

Francisco Gomes Loureiro

Reconheço a assignatura Sarped

Porto, 7 de marzo de 1907.



Com teu. nº. 55.

[Signature]

Cinquenta e um



109
Aprovado. Porto e
Paes do Louello, 2o
de março de 1907.
Neapolhan

David Coelho pereira vai reconstruir,
a sua casa que fuzru na rua do Prin-
cipe da Beira n.º 158 na forma como indi-
ca no projecto juncto, ^{+ a cor carmin,} bem assim, construo-
ir um portão e rampa junto do mesmo pre-
dio (lado norte) no seu terreno conforme se
acha igualmente indiado com tinta de
cor vermelha no já citado projecto.

Os seis portões a abrir na parede do
lado norte do referido predio são cinco ja-
nellas e uma porta, serão construidas
com pedra arseite em argamassa.

O alicerce da parede da rampa, será
de pedra de alvenaria argamassada e
asphaltado na parte superior.

A parede da rampa será de alvena-
ria de granito argamassada.

Os pilares do portão bem como as
soleira serão de pedra de granito.

Os caixilhos e porta e portas au tem-
po serão de madeira de castanho e as mais
madeiras e esquadrias serão de pinho da
terra. A farsa das despejos, que já epis-
te é construida de pedra argamassada, e oher-
ta com lagedo, e tem o arejamento, será

despejada, limpa e guardada inte-
riormente com argamassa hydraulica.
Os tubos da queda e as que conduzem
as despejas á fassa, são de gres vidrada. O
tubo da ventilação é de chapa de ferro
hincado e o da queda é prolongado com
o mesmo diametro a cima do cumme
do telhado. As baias das latrinas tem
syphões e são de gres vidrada com de-
positos d'agua muniidos de autelys
mos. A chaminé é de tijolo e acha-
se separada ^m 0,75 das madeiras. Os al-
geropes, caleiras e conductores das
aguas pluvias são fixos com esca-
pluas de ferro no exterior das paredes
e são de chapa de ferro spincado

8.^{ma} Camara

David Coelho Pereira pede licença para abrir cinco janelas e uma porta na parede norte do seu predio n.º 158 da rua do Principe da Beira, e para abrir no muro que veda um terreno de quintal annexo ao referido predio, tambem pelo lado norte, um portão deitando para aquella rua. As janelas são para beneficiar com ar e luz o interior da casa. O portão e a porta servirão para estabelecer uma entrada de serviço para o interior do predio, fazendo-se passagem por uma rampa que o requerente include no pedido de licença.

No parecer d'esta repartição, o pedido merece deferimento sob as seguintes condições:

1.^a A rampa que tem 50% de inclinação e não pode ser suavizada por não poder receber maior empinamento, deve ser transformada em escada sob aquella mesma inclinação. (E' que uma rampa de 50% é intransitavel).

2.^a Emquanto não fiquem voltadas para a via publica, a porta e uma das cinco janelas a abrir na parede do predio, deverão ser assium

modificadas: a padieira da porta deverá ser levantada para a altura da padieira da janella nova que lhe corresponde no mesmo andar; a janella - é a que corresponde á caixa da escada - deverá ser levantada para a mesma altura das que lhe ficam ao lado.

Estas alterações visam a melhorar a esthetica do edificio e não accretam inconveniente de qualquer ordem. A deslocação indicada para a janella da escada melhora até a iluminação d'esta.

3.^a = Oreguerente sugitar-se-ha ao nivel que por esta repartição lhe for marcado para a sobeira do portão e depositará a quantia de cinco mil reis, nos termos do § 3.^o do art.^o 130.^o doCodigo de Posturas.

Noto, 3.^a Repartição municipal, 20 de Março de 1907
O Engenheiro Chefe
J. G. Rompustal

Camara Municipal



da Cidade do Porto

ANNO CIVIL DE 1907

Guia de entrada de deposito N.º 84

Despacho de 20 de <u>Março</u> de 1907	}	Dinheiro corrente...	5\$000
		Papeis de credito...	—\$—
		Total Rs...	<u>5\$000</u>



Pela presente guia vae Davis Louco Pereira
 entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de cinco mil reis
em dinheiros

como deposito de garantia ás condições em que lhe foi concedida a licença
 N.º 97 desta data para abrir duas janelas e uma porta
 na parede norte do predio N.º 158 da rua do Principe da Beira e para
 abrir no muro que veda um terreno anexo ao referido predio,
 tambem pelo lado norte, uma porta

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 20 de Março de 1907

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

António Augusto de Sousa Pereira

Recibi a quantia de Cinco mil reis
 supra mencionada
 Thesouraria Municipal do Porto, em 20 de Março de 1907

Registada

O Thesoureiro,

Em 20 de Março de 1907

Luiz

João de Deus